



AVEIRO

Câmara Municipal

EDITAL N.º 80/2023

HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO, EM 7 ESPAÇOS DE VENDA, NO FESTIVAL DAS DUNAS DE SÃO JACINTO, DE 25 A 27 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO

Faz-se público que, em conformidade com o meu despacho de 13/07/2023, e aprovado na reunião de Câmara de 20/07/2023, e nos termos do preceituado no n.º 1 do art.º 5 do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, e nos art.º 29.º e 30.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, de 19 de outubro de 2022, que se encontra disponível no *site* da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, no dia **18/08/2023, pelas 10h00, no Gabinete 5 do Centro de Congressos de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro**, se procederá à disponibilização do direito de ocupação de espaço público para instalação e prestação de serviços de restauração ou de bebidas, de caráter não sedentário, em **7 espaços de venda**, no **Festival das Dunas de São Jacinto, de 25 a 27 de agosto**, no Município de Aveiro, de acordo com as localizações e condições constantes do ANEXO I e especificações abaixo discriminadas:

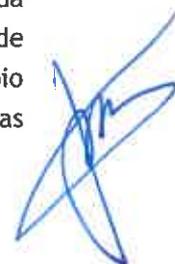
1. O presente procedimento será conduzido por um Júri, designado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, constituído pelos seguintes elementos:
Presidente - Carla Semedo, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
1.º Vogal - José António Cristo, Divisão de Cultura e Turismo.
2.º Vogal - Cristina Ferreira, Divisão de Compras e Património.
1.º Vogal suplente - David Costa, Divisão de Cultura e Turismo.
2.º Vogal suplente - Raquel Osório, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
2. E inicia-se com a identificação da lista de concorrentes admitidos, e de seguida a abertura da praça pela ordem dos espaços.
3. Podem concorrer todos os interessados, pessoas individuais ou coletivas, desde que apresentem previamente no Gabinete de Atendimento Integrado (GAI) da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro, ou para o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt, até às **16h00 do dia 08/08/2023**, os documentos abaixo descritos, a fim de se verificar se se encontram preenchidos os requisitos previstos, sob pena de não admissão:

- a. Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes à atividade de prestação de serviços de restauração ou de bebidas, de caráter não sedentário, nos termos do modelo contante do ANEXO II;
 - b. Declaração de Início ou alteração de Atividade, para empresários em nome individual ou Certidão Permanente do registo comercial (ou código de acesso), para pessoas coletivas, ambas validadas à data, sendo que ambos os casos deverão ter CAE 47810 e/ou 56107;
 - c. Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida por impostos ao Estado (ou código de acesso);
 - d. Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);
 - e. Mera Comunicação Prévia de acesso à atividade de feirante, de vendedor ambulante e/ou de prestador de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária e comprovativo do pagamento das quantias devidas para os casos de permissões administrativas;
4. Até às 16h00 do dia 14/08/2023 podem ser solicitados ao concorrente documentos que não influenciem a proposta.
 5. Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da Hasta Pública, à exceção da declaração de representação.
 6. A prestação de falsas declarações pelos concorrentes determina a sua exclusão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.
 7. Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de declaração com poderes especiais para o ato.
 8. À hora designada, inicia-se a praça, na presença do referido Júri.
 9. Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados, através da instalação das unidades móveis ou amovíveis e equipamento de apoio, nos locais autorizados identificados nas plantas de localização que constam no ANEXO I.
 10. O prazo do direito de utilização inicia a 25 de agosto pelas 15h00 e termina a 27 de agosto de 2023 pelas 01h00.
 11. A base de licitação, correspondente ao espaço de venda a ocupar, pelo período indicado no número anterior, é a que consta na tabela infra. A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

N.º Espaço Venda	Tipo Unidade Móvel	Valor Base Licitação	Atividade
1	Veículo Ligeiro adaptado	€50,00	Restauração [Doçarias*]
2		€50,00	Restauração [Doçarias*]
3		€100,00	Bebidas
4		€100,00	Bebidas
5		€100,00	Restauração [Salgados]
6		€100,00	Restauração [Salgados]
7		€100,00	Restauração [Salgados]

* Exemplos: Sementes caramelizadas, tripas e bolachas americanas, algodão doce, pipocas, gelados artesanais e outros doces.

12. É proibida a venda de quaisquer produtos de ou com vidro ou derivados, assim como as embalagens.
13. O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado proposto, para cada espaço de venda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
14. Se por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar a Hasta Pública na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização.
15. O Júri que preside à praça pode a todo o momento suspender o ato se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da Hasta Pública.
16. Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação apenas poderão ser arguidas até ao encerramento da Hasta Pública.
17. As reclamações apenas podem ser efetuadas por concorrentes e/ou seus representantes e devem ser apresentadas por escrito, durante o ato público.
18. Em caso de reclamações, o Júri ausenta-se para reunir, analisar e decidir sobre a reclamação, regressando para anunciar se a reclamação foi aceite ou não e quais os fundamentos da sua decisão.
19. O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.
20. A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, 'arrematado'.
21. Terminada a licitação, será elaborada pelo Júri a respetiva Ata, sendo emitidas as respetivas faturas/recibo.
22. O pagamento do valor da arrematação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será efetuado no dia da Hasta Pública, após o seu término.
23. O não cumprimento do disposto no número anterior implica a revogação da arrematação e a consequente atribuição ao concorrente que tiver apresentado o lanço mais alto imediatamente anterior ao do arrematante.
24. A fatura/recibo de pagamento do valor de arrematação constitui título bastante do direito de utilização do espaço público autorizado.
25. A desistência, após o pagamento, não implicará o pagamento de qualquer valor adicional nem dará lugar à devolução do valor pago.
26. Não é permitida a transmissão, a qualquer título, das licenças atribuídas no âmbito da presente Hasta Pública.
27. Deverá ser cumprida toda a legislação em vigor para o exercício da atividade, bem como a demais legislação aplicável.
28. O não cumprimento destas condições bem como do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro e do Regulamento de Publicidade de Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro implica a perda dos direitos sobre o espaço atribuído, bem como das importâncias pagas.



29. Se por motivo alheio à Câmara Municipal as atividades previstas no programa do Festival das Dunas de São Jacinto, não se realizarem, não serão restituídas quaisquer verbas já pagas.
30. O Município de Aveiro poderá, por motivos de interesse público, proceder à realocação dos lugares e ordenar a cessação do direito de utilização do espaço público.
31. O presente processo pode ser consultado no *site* da Câmara Municipal de Aveiro em www.cm-aveiro.pt ou na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, da Câmara Municipal de Aveiro, sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro, todos os dias úteis, das 09:30 às 12:30 e das 13:30h às 16:30.
32. O esclarecimento sobre quaisquer dúvidas ao procedimento de concurso por Hasta Pública, decidirá o Júri, aplicando o Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, a 19/10/2022, e no do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11/11/2022 e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na sua redação atual.
33. Para todas as questões emergentes do presente procedimento e do direito de utilização atribuído é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

Para se constar, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares de estilo, a esse fim destinados.

Aveiro, aos 21 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO,



Jose Agostinho Ribau Esteves, Eng.



CERTIDÃO

Ana Cláudia Rodrigues da Costa funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

CERTIFICO que afixei hoje, nos lugares públicos do costume, 1(um) exemplar do Edital nº 80/2023, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, o qual é composto por 4 páginas, 3 anexos.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 24 de junho de 2023

A Assistente técnica,

Ana Cláudia Costa



HASTA PÚBLICA | 2023-80

ANEXO I CONDIÇÕES E REQUISITOS

N.º Espaço Venda	Tipo Unidade Móvel	Valor Base Licitação	Atividade
1	Veículo Ligeiro adaptado	€50,00	Restauração [Doçarias*]
2		€50,00	Restauração [Doçarias*]
3		€100,00	Bebidas
4		€100,00	Bebidas
5		€100,00	Restauração [Salgados]
6		€100,00	Restauração [Salgados]
7		€100,00	Restauração [Salgados]

* Exemplos: Sementes caramelizadas, tripas e bolachas americanas, algodão doce, pipocas, gelados artesanais e outros doces.

1. Condições da unidade móvel, equipamento e produtos:
 - a. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, mobiliário urbano ou arvoredo, nem em qualquer elemento já existente;
 - b. O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado, sendo proibida a utilização de equipamento sem implementação do sistema de segurança alimentar (HACCP);
 - c. As unidades móveis e equipamento de apoio devem satisfazer os requisitos de higiene, salubridade, dimensões e bom estado, adaptados e adequados ao objeto da atividade e ao local onde a atividade será exercida;
 - a. Devem ainda conter, afixada em local bem visível do público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respetivo proprietário, bem como da pessoa responsável na ausência do proprietário;
 - d. Os preços dos produtos comercializados devem estar afixados em local visível;
 - e. Poderão ser utilizados geradores, desde que cumpram as normas legais em vigor e não causem quaisquer danos ou incómodos a pessoas, devendo ser insonorizados;
 - f. Apenas são admitidos os ramos de atividade e produtos descritos no quadro acima;
2. Condições de utilização do espaço público:
 - a. Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados, através da instalação das unidades móveis ou amovíveis e equipamento de apoio, nos locais autorizados



HASTA PÚBLICA | 2023-80

identificados na planta de localização deste ANEXO, no dia 25 de agosto entre as 08h30 e as 15h00.

- b. A atividade a exercer terá de cumprir o seguinte horário: 25 de agosto das 15h00 às 01h00 (dia 26/08); dia 26 de agosto das 10h00 às 01h00 (dia 27/08) e no dia 27 de agosto das 10h00 às 01h00 (dia 28/08).
- c. Os espaços de venda atribuídos devem ser desocupados, através da remoção dos veículos, até às 15h00 do dia 28 de agosto.
- d. O titular do direito de ocupação poderá dispor de acesso a energia elétrica até ao máximo de 32 amperes trifásicos, devendo ter cabo próprio;
- e. O titular do direito de ocupação de espaço público obriga-se à manutenção e conservação do espaço de venda e do espaço circundante, nos termos dos art.º 36.º e 37.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, decorrendo por sua conta todas as despesas;
- f. Caso se verifiquem danos em equipamentos, mobiliário urbano ou pavimentos na via pública ou espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença.



HASTA PÚBLICA | 2023-80

ANEXO I

ESPAÇOS DE VENDA | AV. MARGINAL CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA



Espaços de venda | Planta de Localização



HASTA PÚBLICA | 2023-80

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente | Declaração de Pessoa Singular

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME	_____
MORADA FISCAL	_____
Localidade	Código Postal
CORREIO ELETRÓNICO	TELEFONE
CARTÃO CIDADÃO	Emissão / Validade
BILHETE IDENTIDADE	Arquivo
CONTRIBUINTE	

1. A PESSOA SINGULAR ACIMA IDENTIFICADA, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para “**ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 7 ESPAÇOS DE VENDA, NO FESTIVAL DAS DUNAS DE S. JACINTO, DE 25 A 27 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO**”, publicitado através do Edital n.º 80/2023 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer o direito de ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do procedimento mencionado, e demais disposições legais aplicáveis, como o Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, e nos art.º 23.º a 31.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, de 19 de outubro de 2022 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas.
2. Mais declara, que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução da licença de ocupação a emitir no âmbito deste procedimento, e se submete, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Declara ainda, sob compromisso de honra, que:
 - a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;



HASTA PÚBLICA | 2023-80

- d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
 - g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
4. A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

[Local, [dia], [mês] de 2023

..... [assinatura].



HASTA PÚBLICA | 2023-80

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente | Declaração de Pessoa Coletiva

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

DENOMINAÇÃO SOCIAL		
CORPOS SOCIAIS		
CAPITAL SOCIAL	PESSOA COLETIVA N.º	
SEDE / MORADA FISCAL		
Localidade		Código Postal
CORREIO ELETRÓNICO		TELEFONE
REPRESENTANTE LEGAL		
CARTÃO CIDADÃO		Emissão / Validade
BILHETE IDENTIDADE		Arquivo
CONTRIBUINTE		

1. A PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA, através do seu representante legal acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para a “ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 7 ESPAÇOS DE VENDA, NO FESTIVAL DAS DUNAS DE SÃO JACINTO, DE 25 A 27 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, publicitado através do Edital n.º 80/2023 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer o direito de ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do procedimento mencionado, e demais disposições legais aplicáveis, como o Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, e nos art.º 23.º a 31.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, de 19 de outubro de 2022 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas.
2. Mais declara, que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução da licença de ocupação a emitir no âmbito deste procedimento, e se submete, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Declara ainda, sob compromisso de honra, que:
 - a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);



HASTA PÚBLICA | 2023-80

identificados na planta de localização deste ANEXO, no dia 25 de agosto entre as 08h30 e as 15h00.

- b. A atividade a exercer terá de cumprir o seguinte horário: 25 de agosto das 15h00 às 01h00 (dia 26/08); dia 26 de agosto das 10h00 às 01h00 (dia 27/08) e no dia 27 de agosto das 10h00 às 01h00 (dia 28/08).
- c. Os espaços de venda atribuídos devem ser desocupados, através da remoção dos veículos, até às 15h00 do dia 28 de agosto.
- d. O titular do direito de ocupação poderá dispor de acesso a energia elétrica até ao máximo de 32 amperes trifásicos, devendo ter cabo próprio;
- e. O titular do direito de ocupação de espaço público obriga-se à manutenção e conservação do espaço de venda e do espaço circundante, nos termos dos art.º 36.º e 37.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, decorrendo por sua conta todas as despesas;
- f. Caso se verifiquem danos em equipamentos, mobiliário urbano ou pavimentos na via pública ou espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença.



HASTA PÚBLICA | 2023-80

- b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];
 - e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
 - g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
4. A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

[Local, [dia], [mês] de 2023

..... [assinatura].

